PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA P. CANÁRIO ESP SANTO FLS 02 MUNICIPAL

MENSAGEM N° 27/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração pela abertura de crédito especial, a fim de fomentar a prática de atividades assistencial aos munícipes.

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
19/10/2023 16:17:28

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

00487/2023
CÂMARA P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 03
MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 42, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no orçamento vigente, no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

050000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
050100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0044.2.301 - DIVERSAS ASSOCIAÇÕES - CONVENIOS
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ...FR..27060000 R$ 200.000,00

Art. 2° - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes do superavit financeiro na fonte 17060000 - Transferência Especial da União apurado em balanço do ano anterior.

Art. 3° - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano ~~de dois mil e~~ vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 01331/7
Em 19 de Outubro de 2023
PROTOCOLISTA

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 65b6d0e5-d8df-4a65-b288-421c84414402
PROJETO DE LEI Nº 000036/2023

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE **GOVERNO**

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 04